

República dos Estados Unidos do Brasil



Câmara dos Deputados

(DO SR. CLEMENTE MEDRADO)

ASSUNTO:

PROCOLO N.º _____

Concede a pensão mensal Cr 5.000,00 ao Padre Horácio Giraldi, ex-vigário da paróquia de Rio Pardo, Diocese de Montes Claros, Minas Gerais.

DESPACHO: As coms. de Finanças-Orçamento e Fisc. Financeira.

A' com. de Finanças em 30 de setembro de 19 57

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. _____, em 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____

PROJETO N.º 3.264 DE 19 57

la.via

SINOPSE

Projeto N.º de de de 19.....

Ementa :

Autor :

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa ao Senado

Emendas do Senado aprovadas em de de 19.....

Sancionado em de de 19.....

Promulgado em de de 19.....

Vetado em de de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19.....

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 3.244-1957

Concede a pensão mensal de Cr 5.000,00 ao Padre Horácio Giralddi, ex-vigário da paróquia de Rio Pardo, Diocese de Montes Claros, Minas Gerais.

(Do Sr. Clemente Medrado)

À Comissão de Legislação e Fiscalização Financeira

21.9.57

CÂMARA DOS DEPUTADOS



À Imprensa

18.9.57

Medrado

PROJETO DE LEI Nº

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º) É concedida a pensão mensal de (Cr 5.000,00) cinco mil cruzeiros ao Padre Horácio Giralddi, ex-vigário da paróquia de Rio Pardo, Diocese de Montes Claros, Minas Gerais.

Art. 2º) A despesa decorrente da execução desta lei correrá à conta da verba orçamentária destinada ao pagamento dos demais pensionistas, a cargo do Ministério da Fazenda.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1957.

Clemente Medrado.

Clemente Medrado

JUSTIFICAÇÃO

O padre Horácio Giralddi que se encontra na avançada idade de 85 anos, prestou nos longínquos sertões do Brasil relevantes serviços educacionais, cívicos e religiosos. Veio, ainda jovem, para o Brasil, terra acolhedora e amiga, que adotou como sua. Deu tudo da sua inteligência, de suas energias e do seu bom coração formado sob a égide das virtudes cristãs pelo bem estar de seus paroquianos. Conheci-o na sua nobre missão de pastor das almas, valoroso, digno, homem de elite pregando a boa doutrina às almas simples das populações rurais. O Professor Mário Casa-Santa encontrando-o em Rio Pardo, há cerca de 25 anos, no desempenho da sua nobre missão religiosa, em magnífico artigo no "Minas-Gerais", disse de sua admiração pelo magnânimo sacerdote cuja cultura e bondade tanto lhe haviam bem impressionado. Hoje, depois de tantos anos de serviços à religião e à nossa Pátria, viu-se, pelos encargos da velhice, impossibilitado de prosseguir na sua jornada abençoada e fecunda de colaborador eficiente da formação de uma consciência cívica e cristã em nosso meio social rural. As duas cartas que se seguem melhor esclarecem e justificam o objetivo deste projeto de lei que submeto à consideração da elevada compreensão e solidariedade humana dos meus ilustrados colegas. O auxílio pleiteado é justo e oportuno.

Clemente Medrado

Clemente Medrado

